



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Lei n.º 1.554, de 16 de abril de 2025.

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CLARAVAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APRESENTOU e APROVOU e, eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O objetivo desta lei é fixar a remuneração base de todos os servidores da Câmara Municipal de Claraval, com valores justos e dignos aos colaboradores do Poder Legislativo Municipal consoante faculta a Lei e a Constituição.

Art. 2º. Para o servidor ocupante do cargo efetivo ou comissionado, fica definida a remuneração mensal da seguinte forma:

I. Para o cargo de Assistente Parlamentar, passa a ser denominado de Diretor de Secretaria mantendo-se as mesmas atribuições, e fica fixado o valor do salário base de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

II. Para o cargo de Assessor Jurídico, fica fixado o valor do salário base de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

III. Para ao cargo de Assessor de Comunicação, fica fixado o valor do salário base de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

IV. Para o cargo de Auxiliar Administrativo, fica fixado o valor do salário base de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e;

V. Para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, fica fixado o valor do salário base de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correção por conta das dotações orçamentária da Câmara Municipal conforme consta do atual orçamento do Município.

Art. 4º. Fica instituído o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a criação do Estatuto dos Servidores Públicos e Comissionados da Câmara Municipal de Claraval.

P U B L I C A D O

AFIXADO EM 16 / 04 / 2025

RETIRAR EM 26 / 04 / 2025

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

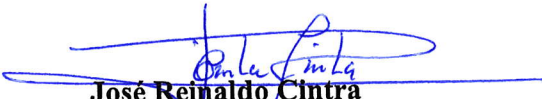
CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, MG, 16 de abril de 2025.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal